



PONTO DA SITUAÇÃO:

O Município de Tondela teve conhecimento, nas últimas de 24 horas, de 2 novos casos de infeção por Covid-19. Neste momento existem no concelho 230 casos ativos, e o total de recuperados é de 191.

Relativamente ao número de recuperados importa referir o seguinte. O município desde o primeiro momento que tem neste relatório diário utilizado os dados oficiais que são partilhados connosco pela autoridade local de saúde. Os cidadãos só são formalmente recuperados, quando a sua alta é inscrita numa plataforma interna da DGS onde os médicos de família têm que fazer esse registo. Com as dificuldades pelas quais sabemos estão a passar os profissionais de saúde para prestar auxílio a todos que o solicitam, naturalmente algumas tarefas burocráticas ficam para trás. É exclusivamente essa a razão porque passamos tantos dias consecutivos sem indicação formal de recuperados quando informalmente sabemos que assim não é.

De acordo com o **Decreto nº 11-A/2020 de 21 de dezembro**, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, o Município de Tondela está entre os municípios classificados como de **Risco elevado** de transmissão da COVID 19

Em face desta situação importa esclarecer que de acordo com Decreto nº 11-A/2020 de 21 de dezembro a partir das 00h00 de 24 dezembro se aplicam, entre outras, no nosso concelho as seguintes medidas:

Comércio e Serviços – Encerramento até às 22h00;

Restauração – Encerramento até às 22h30;

Circulação - Diariamente, no período compreendido entre as 23:00 h e as 05:00 h, os cidadãos só podem circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, nas situações prevista na lei;

Nos dias 1 a 3 de janeiro de 2021 entre as 13:00 h e as 05:00 h, os cidadãos só podem circular em espaços e vias públicas ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas nas situações prevista na lei;

Em todo o território nacional continental, nos dias 1 a 3 de janeiro de 2021, fora do período compreendido entre as 08:00 h e as 13:00 h, são suspensas as atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços;

Estas informações não dispensam uma leitura mais atenta do referido decreto.

O Município apresentou um conjunto de medidas de apoio às famílias e microempresas – estabelecimentos comerciais de serviços e retalho. Estas medidas podem ser consultadas no sítio do município www.cm-tondela.pt

De acordo Lei n.º 62-A/2020, a partir das 00H00 do dia 28 de outubro de 2020 é obrigatório o uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 10 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável;

Vigora a nível nacional a situação de Emergência, de acordo com o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020 de 17 de dezembro de 2020;

Foi acionado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil no dia 15 de setembro de 2020;

O programa “Cuidar à Distância”, desde o seu início, deu resposta a 197 solicitações; O Município criou uma linha de apoio psicológico (966334668) que até ao momento já efetuou 11 atendimentos;

A Comissão Municipal Restrita de Proteção Civil continua a acompanhar em permanência o evoluir da situação;

Tondela, 26 de dezembro de 2020